REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 282/2015

Institui o dia 13 de julho como o Dia Municipal dos Bombeiros Voluntários do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de julho como o "Dia Municipal dos Bombeiros Voluntários", no Município de Salvador, a ser lembrado anualmente.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei deve ser lembrada anualmente, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil e as autoridades sobre a importância do trabalho social desenvolvido por estes profissionais fundamentais na ação do salvar vidas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires